

CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2024-04-19, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

ACADEMIA SÉNIOR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REGULAMENTO INTERNO

Documentos em apreciação: -----

(Doc. 1)

Proposta de Regulamento Interno da Academia Sénior de Carrazeda de Ansiães. -----

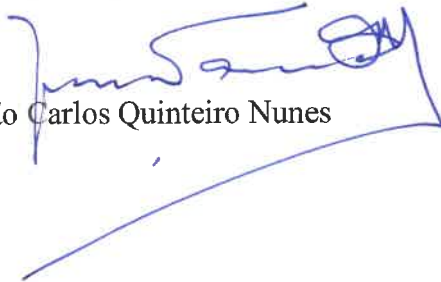
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Interno da Academia Sénior de Carrazeda de Ansiães. -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 29 de abril de 2024

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes



REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR CARRAZEDA DE ANSIÃES

NOTA JUSTIFICATIVA

A Academia Sénior de Carrazeda de Ansiães (ASCA) é uma estrutura sediada na sede do concelho de Carrazeda de Ansiães, nas instalações da Biblioteca Municipal, integrada na RUTIS - Rede de Universidades Seniores.

Este projeto socioeducativo, formativo e cultural, promovido pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, nasce com os propósitos de elevar a qualidade de vida da população sénior do concelho, impulsionar o envelhecimento ativo e saudável e a aquisição/atualização de conhecimentos num âmbito de aprendizagem ao longo da vida.

Tem ainda como objetivos estimular espaços e momentos de convívio e partilha entre os seniores, potenciando as ligações interpessoais e as condições de bem-estar, combatendo os fenómenos da solidão, isolamento e exclusão social.

A calendarização do funcionamento da Academia Sénior de Carrazeda de Ansiães será definida por deliberação da Câmara Municipal.

Na Academia Sénior serão ministradas várias disciplinas, como História do Concelho e Outros Lugares; Património Cultural e Paisagístico, Inglês Iniciação e conversação, Informática, Atividade Física, Artes Visuais, Música, Dança e Costura.

Este projeto, pretende dar início à sua atividade no próximo ano letivo 2024/2025.

O período de candidaturas iniciar-se-á durante o mês de junho de 2024.

Regulamento Interno

1º - Pertença

1. A Academia Sénior de Carrazeda de Ansiães (ASCA), é um projeto socioeducativo e cultural, promovido e gerido por parte do Município de Carrazeda de Ansiães, e cujas iniciativas e atividades têm lugar nas instalações da Biblioteca Municipal.

2º - Imagem

1. A Academia Sénior de Carrazeda de Ansiães, adota as cores e o logotipo oficial da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

3º - Objetivos

A ASCA tem como objetivos fundamentais:

- a) Promover a educação não formal de adultos;
- b) Oferecer aos seniores um espaço de vida socialmente organizado e adequado às suas necessidades e interesses, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
- c) Estimular o envelhecimento ativo e saudável, a qualidade de vida dos seniores, e a aquisição/atualização de saberes num quadro de aprendizagem ao longo da vida;
- d) Proporcionar aos seniores a frequência de aulas e cursos, e outras iniciativas, onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- e) Impulsionar espaços de encontro na comunidade, que se tornem incentivos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- f) Preservar e divulgar a história, cultura, tradições e valores, nomeadamente no que diz respeito ao concelho de Carrazeda de Ansiães;

- g) Fomentar espaços e momentos de convívio e partilha entre os seniores, potenciando as ligações interpessoais e as condições de bem-estar, e combatendo os fenómenos da solidão, isolamento e exclusão social;
- h) Incentivar o voluntariado social;
- i) Desenvolver ações de sensibilização, informação e divulgação de serviços, recursos e direitos da população sénior;
- j) Trabalhar em colaboração com as demais entidades públicas e particulares, no sentido do cumprimento da missão da ASCA.

4º - Organização e recursos humanos

1. A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães é a entidade promotora e gestora da ASCA e pode nomear um coordenador responsável pela atividade da ASCA.
2. O normal funcionamento da ASCA, bem como o desenvolvimento das suas atividades regulares é assegurado pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, com a colaboração e supervisionamento do coordenador nomeado pela entidade promotora.
3. Compete ao coordenador, colaborar na supervisão das atividades regulares da ASCA e manter o sãõ relacionamento entre todos.
4. A ASCA conta, preferencialmente, com a participação de professores e colaboradores voluntários, nos termos da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro (Bases do enquadramento jurídico do voluntariado), do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro (Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro).
5. A ASCA conta, também, com a participação de colaboradores do Município de Carrazeda de Ansiães.

5º - Instalações

1. A ASCA leva a efeito a respetiva atividade e missão nas instalações do edifício da Biblioteca Municipal.

2. As iniciativas e eventos efetuados no contexto da ASCA podem, ainda, decorrer nas diversas infraestruturas e equipamentos municipais.

6º - Destinatários, Condições e Capacidade de Admissão

1. A ASCA tem como destinatários todas as pessoas com idade igual ou superior a 55 anos, independentemente do seu nível de escolaridade.
2. Podem frequentar a ASCA todas as pessoas que:
 - a) Observem o disposto no n.º 1, do presente Artigo;
 - b) Possuam robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;
 - c) Concordem expressamente com os princípios, valores e as Normas de Participação da ASCA;
 - d) Procedam à inscrição por meio do preenchimento da ficha de candidatura;
 - e) Cada turma terá um número mínimo de 6 utentes, sendo o limite máximo definido pela coordenação, de acordo com a especificidade de cada disciplina.
3. A ASCA pode admitir, excecionalmente, pessoas com idade inferior a 55 anos, no caso de a frequência da mesma se revelar importante para a sua saúde física e psíquica, a decidir pelo Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ou Vereador com competência delegada.

7º - Atividades Desenvolvidas/Serviços Prestados

1. A ASCA, no âmbito da respetiva atividade, promove e desenvolve aulas teóricas e práticas, de variadas disciplinas, em regime de ensino não formal, tais como: História do Concelho e Outros Lugares; Património Cultural e Paisagístico; Português; Inglês (iniciação e conversação); Informática e Internet; Atividade Física (ginástica de recuperação e hidrogenástica); Artes Visuais (desenho, pintura e tapeçaria), Música (coro); Artes decorativas; Dança (danças populares e outras); Teatro e Expressão Dramática; Artesanato; Cultura, Turismo e Lazer; Saberes e Sabores; Primeiros socorros; Costura; Bordados; Iniciação ao Crochê e Tricô; Cozinha e

Pastelaria. O funcionamento das atividades propostas está sujeito ao número de inscrições por disciplina.

2. A ASCA organiza, igualmente, as subseqüentes iniciativas e eventos:
 - a) Debates, conferências, seminários e workshops multidisciplinares;
 - b) Passeios/ visitas de estudo, e outras atividades que impulsionem o convívio entre os seniores e o contacto com ofertas culturais diversificadas;
 - c) Informação e divulgação de serviços destinados à população sénior;
 - d) Atividades de promoção da saúde e de hábitos de vida saudáveis;
 - e) Outras atividades socioculturais que se considerem relevantes.

8º - Funcionamento e Horários

1. A ASCA funciona entre os meses de setembro e junho de cada ano, com interrupções nos períodos do Natal, Carnaval e Páscoa, e em julho e agosto.
2. As aulas da ASCA funcionam de segunda a sexta-feira, em conformidade com os horários previamente estabelecidos.
3. As restantes atividades desenvolvidas pela ASCA podem funcionar durante toda a semana, em datas e horários a definir com os alunos.
4. Nas situações em que se verificar necessário ou oportuno, os horários das aulas da ASCA podem ser ajustados tomando em consideração a conciliação da disponibilidade e interesse dos alunos e professores, sempre com o propósito de se alcançarem os objetivos determinados.

9º – Inscrição e Condições de Frequência

1. A formalização da inscrição constitui condição de admissão e frequência da ASCA, disponibilizando e divulgando a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães todas as informações e meios para o efeito.
2. A inscrição dos alunos na ASCA está sujeita ao pagamento da quantia de 5€ (Euros).
3. A frequência pelos alunos da ASCA não está sujeita ao pagamento de propinas.

4. Cada aluno da ASCA pode frequentar até um número máximo de 4 disciplinas.
5. Em passeios, visitas de estudo e outras atividades de convívio e socioculturais, pode haver lugar a comparticipações financeiras pelos alunos, sempre informadas atempadamente.
6. A inscrição e admissão de alunos na ASCA têm lugar nos períodos previstos e comunicados pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

10º - Receitas

1. São receitas da ASCA:
 - a) As comparticipações de entidades públicas ou privadas.
 - b) Os donativos ou patrocínios.
 - c) A venda de serviços ou produtos.

11º - Direitos dos Alunos

São direitos dos alunos da ASCA:

- a) Conhecer e ser informado sobre as Normas de Participação da ASCA;
- b) Beneficiar, no quadro das atividades da ASCA, da cobertura de um seguro de acidentes pessoais;
- c) Ser tratado com correção e respeito por todos os membros da ASCA;
- d) Beneficiar de uma educação, ensino e formação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidades;
- e) Usufruir de um ambiente de aprendizagem e trabalho saudável, estimulante, enriquecedor e criativo;
- f) Ver valorizados e reconhecidos a assiduidade, o esforço, a dedicação e o mérito, enquanto aluno da ASCA;
- g) Participar ativamente nas atividades da ASCA;
- h) Emitir opiniões, sugestões e críticas relativas à atividade e funcionamento da ASCA;
- i) Ver salvaguardada a confidencialidade das informações e elementos constantes do seu processo individual;
- j) Abandonar a ASCA por vontade própria;

- k) Reclamar sobre as atividades desenvolvidas.

12º Deveres dos alunos

São deveres dos alunos:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, colaboradores e com a ASCA em geral;
- b) Cumprir as Normas de Participação, os princípios e os valores da ASCA;
- c) Participar ativamente nas atividades da ASCA que sejam do seu interesse;
- d) Pagar a inscrição na ASCA;
- e) Ser pontual, assíduo e empenhado no cumprimento dos seus deveres como aluno;
- f) Seguir as orientações dos professores respeitantes ao seu processo educativo e formativo;
- g) Zelar pelo asseio e preservação das instalações, espaços, materiais e recursos da ASCA, fazendo uma utilização correta dos mesmos;
- h) Não captar e não difundir sons ou imagens de aulas ou atividades, sem autorização prévia dos professores e da ASCA;
- i) Promover o bom ambiente de convívio e aprendizagem

13º - São deveres da ASCA:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Participação da ASCA;
- c) Garantir o normal funcionamento da ASCA;
- d) Cumprir o plano anual de atividades;
- e) Fornecer os materiais e os recursos para o normal funcionamento das aulas e a concretização das atividades;
- f) Respeitar os direitos dos alunos;
- g) Assegurar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos alunos;
- h) Assegurar, gratuitamente, um seguro de acidentes pessoais aos professores e colaboradores da ASCA.

14º Cartão de Aluno

1. O cartão de aluno é gratuito, pessoal, intransmissível e é vitalício, com a inclusão da vinheta anual.
2. Os alunos devem manter o cartão de aluno e a sua perda implica a emissão de uma segunda via, com um custo de 3 euros.

15º Inscrições para Passeios, Visitas e Outras Iniciativas

1. Todas as inscrições para passeios, visitas e outras iniciativas sujeitas a pagamento são feitas na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
2. Para os casos de não comparência em iniciativas já pagas, desde que não avisado o serviço com a antecedência de pelo menos 48 horas para ser feita a substituição por eventual interessado, não será devolvido o montante em causa.
3. A substituição de alunos nas iniciativas é da inteira responsabilidade do serviço e respeitarão sempre a lista de espera se existir.

16º Os Voluntários

1. As aulas e as atividades complementares da ASCA são asseguradas por professores e colaboradores em regime de voluntariado, de acordo com a lei nº. 71/99 de 3 de novembro.
2. Voluntário é o individuo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e disponibilidades a realizar ações de voluntariado no âmbito da ASCA, mediante acordo de compromisso escrito com o Município de Carrazeda de Ansiães.
3. Os voluntários deverão cumprir o horário a que se comprometem.
4. No caso de impossibilidade de cumprimento do horário, deverão comunicar o fato à ASCA, com pelo menos 48 horas de antecedência, ou logo que possível.
5. Os voluntários deverão comunicar à entidade Promotora todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam.
6. Os voluntários deverão zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento nas suas atividades

7. Os voluntários deverão manter sigilo sobre todas as informações que lhes sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da ASCA.

17º - Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões, resultantes da interpretação e aplicação das Normas de Participação da ASCA, são dirimidas e integradas por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ou do Vereador com competência delegada.

18º - Entrada em Vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor após a respetiva aprovação em reunião da Câmara de Carrazeda de Ansiães, e a sua publicação nos lugares de estilo e no site institucional do Município.